



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – 24/02/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Brasília-DF, verificada a existência de quórum, foi aberta a 90ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, sob a presidência da Coordenadora da CTCS, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira, com a presença do Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; do Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista; da Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávia Maria Leite Rodrigues Gonçalves; da Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dra. Viviane Vieira da Silva Fernandes; do Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Guilherme Moreira Serra; do Representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Julio de Melo Ribeiro; da Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, Dra. Alessandra Barros Monteiro; do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Thiago Carvalho Barreto Leite; do Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Galdino José Dias Filho; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil; Dr. André Cerqueira Correa; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Paulo Renato Gonzalez Nardelli; da Coordenadora do Conselho Superior da AGU, Dra. Tania Patricia de Lara Vaz, dos Advogados da União, Dr. Gustavo de Campos Correa Oliveira, Dr. Amaury Reis Fernandes Filho e Dr. Eduardo de Azevedo Marques Miranda. Foram tratados os seguintes assuntos: **ITEM 1 - PROCESSO Nº 00692.005198/2014-81 - INTERESSADOS: PRISCILLA UCHOA NOGUEIRA DE SÁ, DIOGO LUIZ DA SILVA E CLÁUDIO ROBERTO SOUTO - ASSUNTO: ENTENDIMENTO DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, EXARADO NA NOTA TÉCNICA N. 00076/2015/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU, DE 25 DE MAIO DE 2015 - QUESTÃO SOBRE A QUEIMA DE TÍTULOS EM DECORRÊNCIA DE PROMOÇÃO.** **Relatoria:** Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Dr. Ronaldo Affonso Nunes Baptista. O Relator entende, acerca da queima de títulos dos Procuradores da Fazenda Nacional que judicializaram, que deve ser aplicado o mesmo critério regido à época da promoção retroativa aos demais participantes do certame, isto é, o critério utilizado no respectivo certame. **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o voto do relator. **ITEM 2 - PROCESSO Nº 00400.000035/2015-21 – INTERESSADO: FELIPE DANTAS DE ARAUJO – ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.** **Relatoria:** Representante da Carreira de Procurador Federal – Dr. Galdino José Dias Filho. **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se no sentido de adiar a discussão acerca da prorrogação da licença, tendo em vista que o relator requererá a manifestação da PGF sobre o assunto, por meio de diligência nos autos, com retorno do feito à próxima pauta da CTCS. **ITEM 3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 178, DE 07 DE MAIO DE 2012, QUE DISCIPLINA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS CARREIRAS JUNTO AO CSAGU.** **Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela retirada de pauta da proposta, por entender que o assunto não é de competência do Conselho Superior. **ITEM 4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA AGU Nº 1.292, DE 11.09.2009.4.1 -**

PROCESSO Nº 00400.004076/2013-24 – INTERESSADO: FELIPE NOGUEIRA FERNANDES E OUTROS – ASSUNTO: REQUERIMENTOS ACERCA DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.292, DE 11/09/2009 - UNIDADE DE DIFÍCIL PROVIMENTO – UDP – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO. 4.2 - PROCESSO Nº 00696.000227/2014-88 – INTERESSADO: FELIPE NOGUEIRA FERNANDES – ASSUNTO: CONCURSO DE REMOÇÃO. 4.3 - PROCESSO Nº 00696.000231/2014-46 – INTERESSADO: ANAUNI - ASSUNTO: REQUERIMENTOS ACERCA DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.292, DE 11/09/2009 - UNIDADE DE DIFÍCIL PROVIMENTO – UDP – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO. Relatoria: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr. Thiago Carvalho Barreto Leite.

O Relator informa que incluiu a minuta de portaria que altera a redação da Portaria nº 1.292, de 11 de setembro de 2009 – que trata das regras que disciplinam as Unidade de Difícil Provimento da Advocacia-Geral da União - UDP - para análise dos Representantes; informa que o teor da nova redação se baseia na proposta apresentada em reuniões passadas da CTCS. A minuta prevê que o Advogado da União que requer lotação ou remoção para qualquer das unidades da AGU definidas como de difícil provimento terá direito ao acréscimo de uma fração de ½ dia a cada dia de exercício para fins de remoção; o período exercido em UDP deve integrar o patrimônio do Advogado da União, resguardando a expectativa do direito e o direito adquirido dos Membros que estão em UDPs. Por fim, sugere que o assunto seja debatido, propondo aos órgãos centrais sugestões para o aprimoramento da regra. **Decisão:** Adiado, haja vista que não houve consenso entre os Representantes, devendo o assunto ser avaliado com cautela. Na próxima reunião deve ser debatida a forma de encaminhamento ao Advogado-Geral da União da proposta da Carreira de Advogado da União. **Registro:** À Secretaria do Conselho Superior caberá incluir o item na pauta da próxima reunião da CTCS. **ITEM 5 - PROCESSO Nº 00400.001639/2014-11 – REQUERIMENTO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA PORTARIA Nº 460/2014 – INTERESSADO: REPRESENTAÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO.** Relatoria: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr. Thiago Carvalho Barreto Leite. **Decisão:** adiado, devendo o assunto entrar em pauta até o dia 29 de junho de 2016. **ITEM 6 - PROCESSO: 00404.000835/2015-10 – INTERESSADO: BRUNO MÁRCIO DA COSTA ALENCAR – ASSUNTO: PROMOÇÃO/ASCENSÃO.** Relatoria: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr. Thiago Carvalho Barreto Leite. O relator informa que se trata de requerimento apresentado por Membro da Carreira de Advogado da União, que solicita, em síntese, a alteração da Portaria nº 460/2014, a fim de que a promoção dos Membros da AGU, que tenham mais de 10 anos de exercício no cargo, seja automática para a Categoria Especial; informa que a discussão acerca da necessidade de regras de promoção automática é essencial e merece ser refletida no âmbito do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União; entende que a proposta poderá ser analisada junto com as demais proposições a serem apresentadas na discussão da alteração da Resolução nº 11/2008. **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pelo indeferimento do pleito, na linha dos precedentes do Conselho Superior. **ITEM 7 - PROCESSO Nº 00400.010700/2012-41 – INTERESSADO: DENIS SOARES FRANÇA – ASSUNTOS: CONCURSO PÚBLICO - REQUERIMENTO DO ADVOGADO DA UNIÃO AO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL 10/2012.** Relatoria: Representante da Procuradoria-Geral da União – Dr. José Roberto da Cunha Peixoto. O relator informa que se trata de requerimento administrativo formulado por Advogado da União, com o argumento de que logrou aprovação em todas as fases do concurso de Advogado da União, deflagrado pelo Edital nº 10, de 07 de maio de 2012, e de que dispunha da prática forense de dois anos, postulando a revisão do posicionamento do CSAGU, permitindo a extinção do feito judicial, que lhe assegurou a possibilidade de comprovar o requisito da prática forense no momento da posse, por perda de objeto; o relator manifestou seu voto no sentido do indeferimento do pedido. **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, manifestou pelo indeferimento do pleito, na linha dos precedentes do

Conselho Superior (concurso encerrado), sem prejuízo do interessado requerer pelas vias adequadas, considerando a competência do Advogado-Geral da União. **ITEM 8 - PROCESSO Nº 00400.010598/2012-84 – INTERESSADO: TIAGO GOMES BENITES DOS SANTOS – PROCESSO Nº 00400.006454/213-12 (APENSO) ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - REQUERIMENTO DO ADVOGADO DA UNIÃO AO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL 10/2012. Relatoria:** Representante da Consultoria-Geral da União – Dra. Sávvia Maria Leite Rodrigues Gonçalves. **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, manifestou pelo indeferimento do pleito, na linha dos precedentes do Conselho Superior (concurso encerrado), sem prejuízo do interessado requerer pelas vias adequadas, considerando a competência do Advogado-Geral da União. **ITEM 9 - PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSAGU nº 11, DE 2008. 9.1 - Inclusão do inciso VIII no art. 18.** A Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União propõe a inclusão de hipótese de pontuação por merecimento, no art. 17, relativa à participação em Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho dos membros das Carreiras da AGU em estágio confirmatório, autuada sob NUP 00696.000449/2015-81. O Corregedor-Geral propõe meio ponto por participação em comissão, limitado a 3 (três) pontos. Art. 18 (...) VIII - a participação em Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho dos membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União em estágio confirmatório, mediante designação em ato específico do Corregedor-Geral da Advocacia da União: 0,5 (meio) ponto por ano, até o limite de 3 (três) pontos. **9.2 - Proposta da PGFN para inclusão de inciso no art. 12, tendente à pontuação de cursos específicos do CEAE-PGFN. 9.3 - Revogação dos §§1º e 2º do art. 12 da Resolução 11/2008.** Proposta no sentido de reformular o dispositivo, sem alteração da essência do texto em vigor. *Art. 12. À participação e ao aproveitamento nos cursos de formação e aperfeiçoamento em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação ou em Escola Superior vinculada aos órgãos da Administração Pública Federal, exclusivamente na área de Direito e de Gestão Administrativa, sem afastamento do membro do exercício das suas funções, serão conferidos até 7 (sete) pontos, assim discriminados: (...) § 1º Quando o membro tiver se afastado do exercício de suas funções para realizar as atividades de que trata o presente artigo, lhe será concedida metade da pontuação prevista nos incisos I a III do caput.***9.4 Demais propostas apresentadas no semestre anterior e ainda não discutidas. 9.4.1 – PROCESSO Nº 00696000343/2015-88 – ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 11/2008 DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO : art. 7º; art. 10, inciso V; art. 13, inciso I; art. 18, inciso II.** Relatoria: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr. Thiago Carvalho Barreto Leite. **9.4.2 – PROCESSO Nº 00696.000344/2015-22 – ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 11/2008 DA CARREIRA DE PROCURADOR FEDERAL: art. 10, incisos V, VI e VII; art. 13, incisos I, II, III, § 1º, 2º e 3º; art. 15 com inclusão dos § 1º, 2º e 3º; art. 18, § 1º; Inclusão dos arts. 18-A e 18-B.** Relatoria: Representante da Carreira de Procurador Federal Suplente – Dra. Thirzzia Guimarães de Carvalho. **9.4.3 – PROCESSO Nº 00696.000356/2015-57 – ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 11/2008 DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL: art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; art. 14.** Relatoria: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente – Dr. Paulo Renato Gonzalez Nardelli. **9.4.4 – PROCESSO Nº 00696.000282/2015-59 – ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 11/2008 - RECURSO Nº 1.688 – CARLA MARIA DE MEDEIROS PIRÁ. Art.12.** Relatoria: Representante da Consultoria-Geral da União – Dra. Sávvia Maria Leite Rodrigues Gonçalves. **Registros:** Findos os debates, registra-se as seguintes considerações: (i) observou-se que as propostas da CGAU e da PGFN foram apresentadas fora do prazo fixado para a remessa. (ii) caso seja flexibilizada a questão do prazo, CGU e PGU teriam interesse de apresentar novas propostas. (iii) para analisar o mérito das propostas da CGAU e PGFN, seria necessário avaliar a preliminar de tempestividade; (iv) a Representação da Carreira de Procurador Federal é contrária à

flexibilização de prazos. (v) a Coordenadora da CTCS, pediu aos Representantes a avaliação quanto ao mérito da proposta da CGAU, deixando claro que é favorável à concessão da pontuação, pela atuação por dois anos da comissão de avaliação de estágio confirmatório; a constituição da comissão por edital de convocação; não haveria pontuação para quem é lotado na CGAU; seria um procedimento análogo à comissão de promoção, o que não interfere na carga de trabalho; cada membro deverá ficar dois anos na comissão, com direito a um ponto por cada ano; a CGAU fará a adequação do novo texto. (vi) sobre a proposta da PGFN, a Coordenadora da CTCS recomenda que o assunto seja avaliado quanto aos marcos temporais; considerando-se o período avaliatório. (vii) a PGU teria também uma proposta de incluir na pontuação para quem atua com mediação, contemplando PGU, CGU e PGF. **Decisão:** Segundo encaminhamentos, até o dia 26/02, às 18h, a CGAU, PGFN e PGU devem mandar, para o endereço eletrônico sec.conselho@agu.gov.br, as redações dos dispositivos que desejam alterar, para posterior análise da Coordenadora da CTCS. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da CTCS deu por encerrada a reunião às 19 horas. Eu, Selma Pereira da Costa, da Coordenação do Conselho Superior lavrei a presente ata. Brasília, 24 de fevereiro de 2016. SELMA PEREIRA DA COSTA